**PROJETO DE LEI Nº 1.275/2014**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.275/2014 que ***“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul e com a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária e dá outras providências”.***

O convênio objeto do presente Projeto de Lei visa a reunião de esforços e ações conjuntas entre os agentes signatários de modo a implantar o programa DISSEMINA no Município de Nova Roma do Sul.

O programa DISSEMINA tem como objetivo estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistemas de agricultura e pecuária familiar do Rio Grande do Sul. A minuta do convênio e plano de trabalho anexos dão a exata dimensão do programa, inclusive especificando as responsabilidades de cada um dos convenentes.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, pois que existem prazos que o Município deve cumprir para que seja possibilitada a adesão ao programa, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

# **PROJETO DE LEI Nº 1.275/2014**

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul e com a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária e dá outras providências”.*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul e com a Fundação Estadual de Pesquisa e Agropecuária, de modo a permitir a tomada de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias para a implantação do Programa DISSEMINA no Município de Nova Roma do Sul.

Art. 2º. Será parte integrante desta Lei, como se transcrito fosse, minuta do convênio a ser firmado entre o Município de Nova Roma do Sul, a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Estadual de Pesquisa e Agropecuária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, 06 de agosto de 2014.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONVÊNI Nº \_\_\_\_**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM **ENTRE SI A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .**

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO**, CNPJ 93.021.632/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP: 90150-900, neste ato representada por seu Secretário Claudio Fioreze, doravante denominada, simplesmente **SEAPA**, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA,** entidade de Direito Público criada pela lei n° 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na Rua Gonçalves Dias n° 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Danilo Rheinheimer dos Santos**,** doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,** com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, a seguir denominada, simplesmente **MUNICÍPIO** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal n°. 8.666/93, conforme processo administrativo n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** |

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** |

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES** |

1. **Obrigações da SEAPA:**

* Prestar apoio institucional e avaliação do programa.
* Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

1. **Obrigações da FEPAGRO:**

* Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
* Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
* Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
* Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

1. **Obrigações do MUNICÍPIO:**

* Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
* Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
* Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
* Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
* Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
* Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
* Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
* Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
* Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
* Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
* Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
* Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO** |

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de, aproximadamente, R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Este Recurso Financeiro é oriundo do Convênio n° SICONV 786870/2013 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS** |

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no plano de trabalho e que estejam de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** |

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO** |

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES** |

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui novação.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA NONA – DO FORO** |

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo Rheinheimer dos Santos

Diretor-Presidente da FEPAGRO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudio Fioreze

Secretário da Agricultura Pecuária e Agronegócio

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO n.º «número\_convênio».«numero\_processo»**

Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

**PROJETO – DISSEMINA**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| FEPAGRO   FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA | | | | | | C.N.P.J.  97.263.461/0001-99 | | |
| Endereço   RUA GONÇALVES DIAS 570 – BAIRRO MENINO DEUS | | | | | | | | |
| Cidade   PORTO ALEGRE | U.F.   RS | | C.E.P.   90130-060 | | DDD/Telefone  (51)32888000 | | |  |
| Nome do Responsável  Danilo Rheinheimer dos Santos | | | | | | | C.P.F.   444.381.250/49 | |
| C.I./Órgão Expedidor   1027171931 SSP/RS | | Cargo  Diretor Presidente | | | Função   - | | |  |
| Endereço   Rua Botafogo, 1212/1503 – Menino Deus – Porto Alegre | | | | | | | | C.E.P.   90150-052 |
| Home Page:  [www.fepagro.rs.gov.br](http://www.fepagro.rs.gov.br) | | | e-mail:  [dissemina@fepagro.rs.gov.br](mailto:dissemina@fepagro.rs.gov.br) | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| SEAPA   SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO. | | | | | | C.N.P.J.   93.021.632/0001-12 | | |
| Endereço   Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus | | | | | | | | |
| Cidade   Porto Alegre | U.F.   RS | | C.E.P.   90150-900 | | DDD/Telefone   (51)32886200 | | |  |
| Nome do Responsável   Claudio Fioreze | | | | | | | C.P.F.   458.885.820-34 | |
| C.I./Órgão Expedidor  1032528844-SSP/RS | | Cargo   Secretário | | | Função   - | | |  |
| Endereço   Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus | | | | | | | | C.E.P.   90150-900 |
| Home Page:  www.agricultura.rs.gov.br | | | e-mail:  irrigação@agricultura.rs.gov.br | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO | | | | | | C.N.P.J. | | |
| Endereço | | | | | | | | |
| Cidade | U.F.   RS | | C.E.P. | | DDD/Telefone | | |  |
| Nome do Responsável | | | | | | | C.P.F. | |
| C.I./Órgão Expedidor | | Cargo  Prefeito | | | Função   - | | |  |
| Endereço | | | | | | | | C.E.P. |
| Home Page: | | | | e-mail: | | | | |

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Título do Projeto | Período de Execução | |
| **Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA** | Início  24/02/2014 | Término  31/12/2015 |
| **Identificação do Objeto**  Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições visando a implantação do PROGRAMA DISSEMINA instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de ­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_ com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite. | | |
| **Local de Execução**  Município de ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| **Objetivo Geral do Projeto**  Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de ­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| **Objetivos específicos do Projeto**   1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar. 2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar. 3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| **Justificativa da Proposição**  A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS (SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento per capita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse sentido a reativação da CRIA, (FEPAGRO CAMPANHA - Centro de Pesquisa Iwar Beckman em Hulha Negra), através do Programa Dissemina é fundamental e decisiva para o melhoramento genético do rebanho bovino de corte e leite especialmente do produtor familiar, gerando renda, melhorando a qualidade alimentar estimulando as indústrias de laticínios e frigoríficos, incrementando assim as cadeias produtivas. | | |

**3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO**

|  |
| --- |
| **Coordenador Geral** |
| ------ |
| Responsáveis Técnicos  O município vai indicar após assinatura do convênio. |
| Colaboradores  Adriana Kroef Tarouco - FEPAGRO  Maurício Lacerda - SEAPA |

**4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTÍCIPES**

|  |
| --- |
| **SEAPA**   * Apoio Institucional e Avaliação do Programa. * Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa; |
| **FEPAGRO**   * Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a serem fornecidos pelo Dissemina; * Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos; * Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina; * Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite. |
| **MUNICÍPIO**   * Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina; * Utilizar o Kit do programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina; * Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina; * Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação; * Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar; * Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações; * Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o aperfeiçoamento; * Gerenciar as obrigações dos produtores beneficiários. |

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | Etapa | Especificação | Duração | |
|  | Fase |  | Início | Término | |
| 01 Implantação do Programa  02  Execução do programa  03  Avaliação | 01    02  03  04  01  02  03  01 | Indicação do técnico do município  Treinamento  Levantamento da necessidade de doses de sêmen  Entrega dos kit’s com doses de sêmen  Cadastramento dos produtores  Processo de inseminação  Registros e controles  Avaliar e corrigir o desempenho do programa | 24/02/14  24/02/14  24/02/14  24/02/14  24/02/14  Maio/14  Maio/2014  Maio/2014 | 24/03/14     31/03/14    31/03/14       Maio/2014      Maio/2014     Dez/2015       Dez/2015       Dez/2015 | |

**6. VALOR DO PROJETO**

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados para o município é de, aproximadamente, R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

**7. EXECUÇÃO**

* Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa;
* Contato com os municípios informando sobre o programa;
* Solicitação da indicação do responsável técnico de cada prefeitura;
* Treinamento dos responsáveis técnicos de cada prefeitura no período de dois (02) dias;
* Apresentação do Programa e reciclagem técnica dos responsáveis técnicos;
* Os recursos utilizados, para distribuição de material genético a custo zero e nitrogênio a preço de custo e disponibilização dos kits para a prática da inseminação artificial abaixo descrito;
* O repasse de um carro utilitário na forma de permissão de uso a fim de contribuir no desenvolvimento do Programa;
* Sendo local de execução o Município em questão;

**8. Recursos a serem disponibilizados pela SEAPA para o MUNICÍPIO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Tipo | Quantidade | Valor |
| Veiculo tipo furgão | Kit | 01 | 41.500,00 |
| Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros | Kit | 01 | 1.650,00 |
| TOTAL | | | R$ 43.150,00 |

**9 – DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| Na qualidade de representante legal do município, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.                                                       \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_                                                                   Local e Data                                           \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_                                                                   Prefeito Municipal |

**10 - APROVAÇÃO**

SEAPA - Aprovado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Convenente

FEPAGRO - Aprovado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Convenente

MUNICÍPIO - Aprovado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Convenente